



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 434, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**“REGULAMENTA A JORNADA E O HORARIO DE
PONTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
LOTADOS NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários de jornada de trabalho dos servidores municipais lotados no almoxarifado municipal da seguinte forma:

Início: 7:00 horas

Intervalo para almoço: das 11:00 as 13:00 horas

Término da jornada: 17:00 horas

Art. 2º - Fica determinado o limite máximo diário de 10 (dez) minutos para fins do disposto no artigo 58, § 1º, da C.L.T.

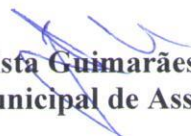
Art. 3º - O registro do ponto eletrônico dos servidores municipais deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços situada na Rua Professor José de Paula Monteiro nº 495, bairro Recanto dos Pássaros, Queluz / SP, conforme o Decreto Municipal nº 429, de 02 de abril de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 08 de abril de 2024.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos